INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 5°. ADITAMENTO

Pelo presente Instrumento particular, de um lado INSER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Avenida Fernando Stecca, 530, Bairro Ipornga, Sorocaba - SP., inscrita no CNPJ sob n. 05.571.100/0001-91, inscrição estadual 669.505.738.118, seu representante legal infra assinado, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado AR TRANSPORTE **E EMPREENDIMENTOS TURISMO** inscrita no CNPJ/MF sob n. 61.464.400/0001-42 e Inscrição Estadual n. 669.192.474.119, com sede na Av. Itavuvu, n. 4565, Terra Vermelha, Sorocaba - SP., doravante designada CONTRATADA, representada por seus representantes legais, infra assinados, têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

- 1 Por instrumento particular assinado em 01/09/03 a CONTRATANTE contratou os serviços da CONTRATADA, para transporte de seus funcionários, observadas as cláusulas e condições ali constantes.
- 2 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem as partes aditar o Instrumento Particular mencionado na cláusula precedente, a fim de ficar constando o seguinte:

DO - PREÇO

O preço do serviço, com reajuste aplicado em 01/09/08, passou para R\$ 68,92 (sessenta e oito reais e noventa e dois centavos) por viagem unidirecional, de terça feira a sábado.

Viagem extra aos domingos e feriados: R\$ 82,71 (oitenta e dois reais e setenta e um centavos).

DO - SERVICO

03 Vans

03 Saídas às 02:06horas

Dias da Semana de terça feira a sábado

0-



DO - PRAZO

A contratação efetuada através do contrato descrito no item 1 é renovada e será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/09/2008 e tendo o seu término previsto para 30/08/2009.

- § 1° Não havendo denúncia de qualquer das partes até a data do vencimento deste instrumento, ou seja até 30/08/09, o mesmo fica automaticamente renovado para mais um período de 12 (doze) meses.
- § 2° Após decorrido o prazo constante do parágrafo primeiro, o contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus e por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

3 - Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos efeitos legais, ficando mantidas as demais cláusulas contratuais.

Sorocaba, 01 de setembro de 2.008

CONTRATANTE:

INSER INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATADA:

AR TRANSPORTE TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

TESTEMUNHAS

FABIANA APARECIDA DA SILVA

RG: 254302889

mariles lentre de futos socas. RE 19431599



